



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO – CIB Nº 073 /2004, de 02 de setembro de 2004.

Dispõe sobre a Proposta de Organização da Rede Estadual de Monitoramento Terapêutico da Infecção pelo HIV/Aids.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 02 de setembro de 2004;

Considerando ainda, a Portaria nº 1.015/GM de 27 de maio de 2004, que determina e estabelece normas para a qualificação dos Estados, Municípios e Distrito Federal para a realização dos procedimentos de contagem de linfócitos T CD4/CD8 e quantificação da carga viral do HIV;

Considerando a necessidade de definição e normatização da referência e contra-referência laboratorial e os limites físicos e financeiros que garantam a sustentabilidade e a expansão da rede de laboratórios que realizam os procedimentos de contagem de linfócitos T CD4/CD8 e quantificação da carga viral do HIV no Estado do Tocantins, em consonância com a Proposta de Organização da Rede Estadual de Diagnóstico da Infecção pelo HIV.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a organização do sistema de referência e contra-referência da rede de laboratórios que realizam os procedimentos de contagem de linfócitos T CD4/CD8 e quantificação da carga viral do HIV no Estado do Tocantins.

Art. 2º Caberá ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins - LACEN, instituição vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, a realização dos procedimentos de contagem de linfócitos T CD4/CD8 e quantificação da carga viral do HIV para todas as pessoas que vivem com HIV/AIDS em acompanhamento terapêutico bem como para auxiliar o diagnóstico da infecção pelo HIV em crianças com até 24 meses de idade.

Art. 3º A Rede Estadual de Monitoramento Terapêutico da Infecção pelo HIV/Aids será formada pelo Laboratório Regional de Araguaína, cabendo a este a realização da coleta de material dos pacientes com monitoramento terapêutico em



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

uso de Antiretrovirais (ARV) e aos pacientes em acompanhamento da infecção pelo HIV/Aids, referenciados em Araguaína.

Parágrafo Único O material coletado deverá ser enviado ao Laboratório Central (LACEN) para análise, ficando este responsável pela coleta dos pacientes advindos dos municípios de Porto Nacional, Paraíso, Gurupi e Palmas.

Art. 4º Estabelecer os limites físicos e financeiros, por laboratório referência, para financiamento dos procedimentos constantes na Portaria GM nº 1.015/04, conforme descritos na tabela abaixo:

ANO 2004

Procedimentos	Valor Unitário (R\$)	Meta Física	Teto Financeiro (R\$)
11.073.04.7- Quantificação da Carga Viral do HIV	18,00	770	13.860,00
11.073.03.9- Contagem de Linfócitos T CD4/CD8	15,00	770	11.550,00

ANO 2005

Procedimentos	Valor Unitário (R\$)	Meta Física	Teto Financeiro (R\$)
11.073.04.7- Quantificação da Carga Viral do HIV	18,00	1.119	20.142,00
11.073.03.9- Contagem de Linfócitos T CD4/CD8	15,00	1.119	16.785,00

Art. 5º Os limites físicos e financeiros dispostos no Art. 6º foram calculados para o período de um (01) ano, ficando a disponibilização dos recursos financeiros mediante a comprovação mensal registrada em APAC. Esses limites foram definidos com base no número estimado de pessoas com monitoramento terapêutico em uso de Antiretrovirais (ARV) e aos pacientes em acompanhamento da infecção pelo HIV/Aids, levando-se em consideração os casos existentes em 2003 com projeções de casos novos para 2004 e 2005, estando prevista a realização de em média de três exames/ano.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, após sua publicação.


Dr. Petronio Bezerra Lola
Presidente

CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS DE CARGA VIRAL E CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8 POR MUNICÍPIO

ESTADO DE TOCANTINS[illegible]